



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Protocolo Nº	3584
Hora:	15:00
1 n JUN. 2014	
Resp..	<i>[Assinatura]</i>
Ass..	<i>[Assinatura]</i>

LEI MUNICIPAL N.º 7.808, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Altera a redação do caput e inciso VI e acrescenta inciso XIV ao Art. 4º da Lei Municipal nº 7.272/10 que autorizou a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, e a Celebração de Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.272 de 28 de dezembro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão ser delegadas, mediante o convênio de que trata o art. 3º desta Lei, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

I...V

VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;

VII...XIII” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4º da Lei Municipal nº 7.272 de 28 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2014.

[Assinatura]
RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painei de Publicações da Prefeitura:

[Assinatura]
CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV